



PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

09 de novembro de 2021.

**"Declara dispensa de licitação para aquisição de eletrodomésticos, para as Unidades Escolares do Município de São Valério/TO, e dá outras providências."**

A Gestora do Fundo Municipal de Educação de São Valério, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispositivos contidos no artigo 24 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e,

**Considerando** que o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público;

**Considerando** que este órgão preza pelo cumprimento das determinações dos órgãos de controle externo;

**Considerando** que se faz necessário a aquisição de material permanente, eletrodomésticos, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

**Considerando** a aquisição visa dotar as unidades solicitantes dos eletrodomésticos os quais irão supri-las e aparelhá-las, proporcionando condições para melhor desenvolver as suas atividades favorecendo a resultados mais efetivos.

**Considerando** que a documentação apresentada nos autos, tem-se o preenchimento dos requisitos legais supracitados, haja vista trata-se de material permanente, eletrodomésticos, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

**Considerando o Art. 24.** É dispensável a licitação:

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Decretar a Dispensa de Licitação, com observância do disposto no Art. 24, II da Lei Especial n. 8.666/93, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ELETRODOMÉSTICOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO Fundo Municipal/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VALÉRIO -TO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



São Valério/TO, 09 de novembro de 2021.

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**MARIA NELCILENE ARAÚJO REIS**  
**GESTORA FME**